

PRODUTO	UNID.	CÓDIGO	QUANTIDADES PRODUZIDAS	QUANTIDADES VENDIDAS	VALOR DE VENDAS (Euros)	Observações
P0100	P0200	P0300	P0500	P0600	P0700	P0701
Ácido glutâmico e seus sais	kg	211002020000				
Ácido glutâmico e seus sais, conta alheia	kg	211002020001				
Ácido glutâmico e seus sais, p/ intraconsumo	kg	211002020003				
Ácido glutâmico e seus sais, conta própria para venda	kg	211002020004				
Sais e hidróxidos de amónio quaternário; lecitinas e outros fosfoaminolípidos, de constituição química definida ou não (inclui colina e seus sais)	kg	211002040000				
Sais e hidróxidos de amónio quaternário; lecitinas e outros fosfoaminolípidos, de constituição química definida ou não (inclui colina e seus sais), conta alheia	kg	211002040001				
Sais e hidróxidos de amónio quaternário; lecitinas e outros fosfoaminolípidos, de constituição química definida ou não (inclui colina e seus sais), p/ intraconsumo	kg	211002040003				
Sais e hidróxidos de amónio quaternário; lecitinas e outros fosfoaminolípidos, de constituição química definida ou não (inclui colina e seus sais), conta própria para venda	kg	211002040004				
Amidas (inclui os carbamatos) acíclicas e seus derivados; sais destes produtos	kg	211002060000				
Amidas (inclui os carbamatos) acíclicas e seus derivados; sais destes produtos, conta alheia	kg	211002060001				
Amidas (inclui os carbamatos) acíclicas e seus derivados; sais destes produtos, p/ intraconsumo	kg	211002060003				
Amidas (inclui os carbamatos) acíclicas e seus derivados; sais destes produtos, conta própria para venda	kg	211002060004				
Amidas (inclui os carbamatos) cíclicas, exceto ureínas e seus derivados; sais destes produtos, n.e.	kg	211002070000				
Amidas (inclui os carbamatos) cíclicas, exceto ureínas e seus derivados; sais destes produtos, n.e., conta alheia	kg	211002070001				
Amidas (inclui os carbamatos) cíclicas, exceto ureínas e seus derivados; sais destes produtos, n.e., p/ intraconsumo	kg	211002070003				
Amidas (inclui os carbamatos) cíclicas, exceto ureínas e seus derivados; sais destes produtos, n.e., conta própria para venda	kg	211002070004				
Fenoltaleína; ác.1-hid.-4-[1-(4-hid.-3-met.-1-naf.)-3-oxo-1H,3H-ben.[de]isoc.1-ilo]-6-oct.-2-naf.3'-cloro-6'-cicl.-3-ona; 6'-(N-Etil-p-tol.)-2'-met.-3-ona; 6-Doc.-1-hid.-4-[1-(4-hid.-3-met.-1-fen.)-3-oxo-1H,3H-naf., naf.-2-carb.met., gama-but.	kg	211003117000				
Fenoltaleína; ác.1-hid.-4-[1-(4-hid.-3-met.-1-naf.)-3-oxo-1H,3H-ben.[de]isoc.1-ilo]-6-oct.-2-naf.3'-cloro-6'-cicl.-3-ona; 6'-(N-Etil-p-tol.)-2'-met.-3-ona; 6-Doc.-1-hid.-4-[1-(4-hid.-3-met.-1-fen.)-3-oxo-1H,3H-naf., naf.-2-carb.met., gama-but., conta alheia	kg	211003117001				

PRODUTO	UNID.	CÓDIGO	QUANTIDADES PRODUZIDAS	QUANTIDADES VENDIDAS	VALOR DE VENDAS (Euros)	Observações
P0100	P0200	P0300	P0500	P0600	P0700	P0701
Fenolftaleína; ác.1-hid.-4-[1-(4-hid.-3-met.-1-naf.)-3-oxo-1H,3H-ben.[de]isoc.1-ilo]-6-oct.-2-naf.3'-cloro-6'-cicl.-3-ona; 6'-(N-Etil-p-tol.)-2'-met.-3-ona; 6-Doc.-1-hid.-4-[1-(4-hid.-3-met.-1-fen.)-3-oxo-1H,3H-naf., naf.-2-carb.met., gama-but., p/ intraconsumo	kg	211003117003				
Fenolftaleína; ác.1-hid.-4-[1-(4-hid.-3-met.-1-naf.)-3-oxo-1H,3H-ben.[de]isoc.1-ilo]-6-oct.-2-naf.3'-cloro-6'-cicl.-3-ona; 6'-(N-Etil-p-tol.)-2'-met.-3-ona; 6-Doc.-1-hid.-4-[1-(4-hid.-3-met.-1-fen.)-3-oxo-1H,3H-naf., naf.-2-carb.met., gama-but., conta próp. p/venda	kg	211003117004				
Lactonas, inclui a cumarina (exceto fenolftaleína e semelhantes; gama-butirolactona e compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio)	kg	211003119000				
Lactonas, inclui a cumarina (exceto fenolftaleína e semelhantes; gama-butirolactona e compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio), conta alheia	kg	211003119001				
Lactonas, inclui a cumarina (exceto fenolftaleína e semelhantes; gama-butirolactona e compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio), p/ intraconsumo	kg	211003119003				
Lactonas, inclui a cumarina (exceto fenolftaleína e semelhantes; gama-butirolactona e compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio), conta própria para venda	kg	211003119004				
Compostos cuja estrutura contém um ciclo pirazol (hidrogenado ou não) não condensado (inclui fenazona (antipirina) e seus derivados)	kg	211003130000				
Compostos cuja estrutura contém um ciclo pirazol (hidrogenado ou não) não condensado (inclui fenazona (antipirina) e seus derivados), conta alheia	kg	211003130001				
Compostos cuja estrutura contém um ciclo pirazol (hidrogenado ou não) não condensado (inclui fenazona (antipirina) e seus derivados), p/ intraconsumo	kg	211003130003				
Compostos cuja estrutura contém um ciclo pirazol (hidrogenado ou não) não condensado (inclui fenazona (antipirina) e seus derivados), conta própria para venda	kg	211003130004				
Hidantoína e seus derivados	kg	211003140000				
Hidantoína e seus derivados, conta alheia	kg	211003140001				
Hidantoína e seus derivados, p/ intraconsumo	kg	211003140003				
Hidantoína e seus derivados, conta própria para venda	kg	211003140004				
Malonilureia (ácido barbitúrico) e seus derivados; sais destes produtos	kg	211003155000				
Malonilureia (ácido barbitúrico) e seus derivados; sais destes produtos, conta alheia	kg	211003155001				
Malonilureia (ácido barbitúrico) e seus derivados; sais destes produtos, p/ intraconsumo	kg	211003155003				
Malonilureia (ácido barbitúrico) e seus derivados; sais destes produtos, conta própria para venda	kg	211003155004				

PRODUTO	UNID.	CÓDIGO	QUANTIDADES PRODUZIDAS	QUANTIDADES VENDIDAS	VALOR DE VENDAS (Euros)	Observações
P0100	P0200	P0300	P0500	P0600	P0700	P0701
Outros compostos com um ciclo pirimidina (hidrogenado ou não) ou piperazina	kg	211003159000				
Outros compostos com um ciclo pirimidina (hidrogenado ou não) ou piperazina, conta alheia	kg	211003159001				
Outros compostos com um ciclo pirimidina (hidrogenado ou não) ou piperazina, p/ intraconsumo	kg	211003159003				
Outros compostos com um ciclo pirimidina (hidrogenado ou não) ou piperazina, conta própria para venda	kg	211003159004				
Compostos cuja estrutura contém um ciclo triazina (hidrogenado ou não) não condensado, n.e.	kg	211003170000				
Compostos cuja estrutura contém um ciclo triazina (hidrogenado ou não) não condensado, n.e., conta alheia	kg	211003170001				
Compostos cuja estrutura contém um ciclo triazina (hidrogenado ou não) não condensado, n.e., p/ intraconsumo	kg	211003170003				
Compostos cuja estrutura contém um ciclo triazina (hidrogenado ou não) não condensado, n.e., conta própria para venda	kg	211003170004				
Compostos cuja estrutura contém ciclos fenotiazina (hidrogenado ou não) sem outras condensações	kg	211003180000				
Compostos cuja estrutura contém ciclos fenotiazina (hidrogenado ou não) sem outras condensações, conta alheia	kg	211003180001				
Compostos cuja estrutura contém ciclos fenotiazina (hidrogenado ou não) sem outras condensações, p/ intraconsumo	kg	211003180003				
Compostos cuja estrutura contém ciclos fenotiazina (hidrogenado ou não) sem outras condensações, conta própria para venda	kg	211003180004				
Sulfonamidas	kg	211003200000				
Sulfonamidas, conta alheia	kg	211003200001				
Sulfonamidas, p/ intraconsumo	kg	211003200003				
Sulfonamidas, conta própria para venda	kg	211003200004				
Açúcares quimicamente puros (exceto sacarose, lactose, maltose, glicose e frutose); éteres e ésteres de açúcares e seus sais	kg	211004000000				
Açúcares quimicamente puros (exceto sacarose, lactose, maltose, glicose e frutose); éteres e ésteres de açúcares e seus sais, conta alheia	kg	211004000001				

PRODUTO	UNID.	CÓDIGO	QUANTIDADES PRODUZIDAS	QUANTIDADES VENDIDAS	VALOR DE VENDAS (Euros)	Observações
P0100	P0200	P0300	P0500	P0600	P0700	P0701
Açúcares quimicamente puros (exceto sacarose, lactose, maltose, glicose e frutose); éteres e ésteres de açúcares e seus sais, p/ intraconsumo	kg	211004000003				
Açúcares quimicamente puros (exceto sacarose, lactose, maltose, glicose e frutose); éteres e ésteres de açúcares e seus sais, conta própria para venda	kg	211004000004				
Provitaminas e vitaminas, naturais ou sintéticas (inclui os concentrados naturais), bem como os seus derivados utilizados principalmente como vitaminas, misturados ou não entre si, mesmo em quaisquer soluções		211005100000				
Provitaminas e vitaminas, naturais ou sintéticas (inclui os concentrados naturais), bem como os seus derivados utilizados principalmente como vitaminas, misturados ou não entre si, mesmo em quaisquer soluções, conta alheia		211005100001				
Provitaminas e vitaminas, naturais ou sintéticas (inclui os concentrados naturais), bem como os seus derivados utilizados principalmente como vitaminas, misturados ou não entre si, mesmo em quaisquer soluções, conta própria para venda		211005100004				
Hormonas, prostaglandinas, tromboxanos e leucotrienos, naturais/reproduzidos p/síntese; s/deriv. e análogos estruturais, inc. polipéptidos de cadeia modificada, utiliz. principalmente como hormonas (inc. insulina, s/ sais e cortisona)	g	211005200000				
Hormonas, prostaglandinas, tromboxanos e leucotrienos, naturais/reproduzidos p/síntese; s/deriv. e análogos estruturais, inc. polipéptidos de cadeia modificada, utiliz. principalmente como hormonas (inc. insulina, s/ sais e cortisona), conta alheia	g	211005200001				
Hormonas, prostaglandinas, tromboxanos e leucotrienos, naturais/reproduzidos p/síntese; s/deriv. e análogos estruturais, inc. polipéptidos de cadeia modificada, utiliz. principalmente como hormonas (inc. insulina, s/ sais e cortisona), p/ intraconsumo	g	211005200003				
Hormonas, prostaglandinas, tromboxanos e leucotrienos, naturais/reproduzidos p/síntese; s/deriv. e análogos estruturais, inc. polipéptidos de cadeia modificada, utiliz. principalmente como hormonas (inc. insulina, s/ sais e cortisona), conta próp. p/venda	g	211005200004				
Heterósidos e alcalóides vegetais, naturais ou sintéticos, seus sais, éteres, ésteres e outros derivados (inclui cafeína e seus sais)		211005300000				
Heterósidos e alcalóides vegetais, naturais ou sintéticos, seus sais, éteres, ésteres e outros derivados (inclui cafeína e seus sais), conta alheia		211005300001				
Heterósidos e alcalóides vegetais, naturais ou sintéticos, seus sais, éteres, ésteres e outros derivados (inclui cafeína e seus sais), conta própria para venda		211005300004				
Antibióticos (inclui tetraciclinas, penicilinas com estrutura de ácido penicilânico, seus sais e derivados)	kg	211005400000				
Antibióticos (inclui tetraciclinas, penicilinas com estrutura de ácido penicilânico, seus sais e derivados), conta alheia	kg	211005400001				
Antibióticos (inclui tetraciclinas, penicilinas com estrutura de ácido penicilânico, seus sais e derivados), p/ intraconsumo	kg	211005400003				
Antibióticos (inclui tetraciclinas, penicilinas com estrutura de ácido penicilânico, seus sais e derivados), conta própria para venda	kg	211005400004				
Extratos de glândulas ou de outros órgãos ou das suas secreções		211006020000				
Extratos de glândulas ou de outros órgãos ou das suas secreções, conta alheia		211006020001				

PRODUTO	UNID.	CÓDIGO	QUANTIDADES PRODUZIDAS	QUANTIDADES VENDIDAS	VALOR DE VENDAS (Euros)	Observações
P0100	P0200	P0300	P0500	P0600	P0700	P0701
Outros produtos, n.e. Por favor discrimine os principais, nas linhas seguintes em branco, indicando as respetivas unidades de medida, quantidades produzidas, quantidades vendidas e valor de vendas		211009900000				

VALOR (Euros)						
VALOR TOTAL DE VENDAS (*)	P0800	211009110000				
Para o Mercado Nacional	P0801	211009120000				
Para a União Europeia	P0802	211009130000				
Para Países Terceiros	P0803	211009140000				
SERVIÇOS INDUSTRIAIS PRESTADOS NA ATIVIDADE (cf. SNC conta 72)	P0900	211009150000				
Dos quais: Rendimentos de subcontratação na atividade	P0901	211009160000				

* O total refere-se apenas aos códigos terminados em zero

INSTRUÇÕES GENÉRICAS PARA PREENCHIMENTO DO INQUÉRITO

Unidade monetária:

- Os valores monetários devem ser expressos em euros sem indicar os cêntimos;
- Os arredondamentos devem ser feitos por excesso quando os cêntimos forem iguais ou superiores a 50 e por defeito quando forem inferiores.
Exemplo : 6370,65 euros Inscrever 6371 euros

CAE (Classificação Portuguesa das Atividades Económicas – Revisão 3):

- Poderá consultar as notas explicativas de cada CAE na publicação disponível no Portal do INE ([link](#)) ;
- O código de atividade para preenchimento do questionário corresponde à CAE de Inquérito do IAPI que deriva da CAE Rev.3 (principal ou secundária da empresa). A CAE de Inquérito (CAEINQ) do IAPI pode corresponder diretamente à CAE Rev.3 ou à agregação de várias CAE Rev. 3.

NOTAS EXPLICATIVAS

SEPARADOR PRODUTOS

PRODUTOS (Designações e unidades de referência) - a lista de produtos apresentada e as respetivas unidades de referência, correspondem à Versão Portuguesa - ajustada - da lista PRODCOM anexa ao Regulamento de execução (UE) 2022/2552 da Comissão de 12 de dezembro de 2022.

QUANTIDADES PRODUZIDAS (P0500) - Produtos fabricados (todos os produtos produzidos durante o ano de referência do inquérito) passíveis de serem utilizados na fabricação de outros produtos ou vendidos nesse estado.

QUANTIDADES VENDIDAS (P0600) - Nas quantidades vendidas consideram-se todos os produtos acabados e intermédios e/ou subprodutos e desperdícios, vendidos durante o ano de referência do inquérito, incluindo vendas de produtos eventualmente em existência, mas excluindo as transações efetuadas sobre produtos comprados para venda sem que tenham sofrido qualquer transformação (mercadorias).

VALOR DAS VENDAS (EUROS) (P0700) - Corresponde ao valor de todos os produtos vendidos durante o ano de referência do inquérito - valor da produção comercializada (cf. SNC contas 712, 713, 717 e 718). A valorização dos produtos é efetuada com base no preço de venda à saída da fábrica, incluindo todos os impostos e subsídios correntes de exploração. Este valor abrange também os custos de embalagem, mesmo que estes sejam faturados à parte. Não deve, contudo, incluir o IVA e outros impostos de consumo faturados, os custos de transporte faturados à parte, nem os descontos concedidos aos clientes. No caso de aluguer de produtos acabados - e também de "leasing" - (por exemplo, equipamento informático e telefónico, máquinas de lavar, ou outros) deve ser indicado o valor estimado da receita atingível por esse produto no mercado.

CÓDIGOS COM TERMINAÇÃO 0, 1, 3 ou 4:

a) Código de produto com **terminação 0**:

- Corresponde aos produtos fabricados na empresa com matérias-primas próprias e/ou por terceiros com matérias-primas fornecidas pela vossa empresa;
- Estes valores devem ser sempre iguais ou superiores ao somatório dos códigos de produto com **terminação 3 e 4**; (*)
- Deve reportar valores nas variáveis **P0500** (quantidades produzidas), **P0600** (quantidades vendidas) e **P0700** (valor de vendas).

(*) Notas:

A **igualdade** entre o código do produto com **terminação 0** e o somatório dos códigos de produto com **terminação 3 e 4**, verifica-se quando o que se produz é apenas de conta própria.

O código do produto com **terminação 0** é superior ao somatório dos códigos de produto com **terminação 3 e 4**, quando o que se produz não é apenas de conta própria, mas inclui também a produção executada por terceiros com matérias-primas fornecidas pela vossa empresa.

Preenchimento do código do produto com **terminação 0** e ausência de informação dos códigos de produto com terminação 3 e 4, apenas quando toda a produção é subcontratada.

b) Código de produto com **terminação 1 (conta alheia)**:

- Deve unicamente incluir aqueles produtos que tenham sido produzidos na empresa por conta de outras empresas (terceiros) que entregaram as matérias-primas necessárias à sua produção;
- Deve reportar valores nas variáveis **P0500** (quantidades produzidas) e **P0700** (valor faturado correspondente às quantidades produzidas identificadas no código de produto com **terminação 1**). Este valor não deve ser considerado no valor registado no código do produto com **terminação 0**;
- A soma de todos os valores de vendas dos produtos com **terminação 1** (soma dos valores da variável P0700 com **terminação 1**) deve ser igual ao valor identificado no campo "RENDIMENTOS DE SUBCONTRATAÇÃO NA ATIVIDADE" (P0901).

c) Código de produto com **terminação 3 (para intraconsumo)**:

- Deve unicamente incluir os produtos produzidos na empresa com matérias-primas próprias, e com objetivo de serem integrados noutra fase do processo produtivo da mesma empresa, numa Unidade de Atividade Económica diferente, ou não, daquela em que são produzidas, não sendo, portanto, valorizados;
- Deve reportar valores na variável **P0500** (quantidades produzidas).

d) Código de produto com **terminação 4 (conta própria para venda)**:

- Deve unicamente incluir os produtos produzidos na empresa com matérias-primas próprias, destinados a serem comercializados;
- Não deve incluir produtos fabricados por terceiros com matérias-primas fornecidas pela vossa empresa;
- Deve reportar valores nas variáveis **P0500** (quantidades produzidas), **P0600** (quantidades vendidas) e **P0700** (valor de vendas).

SERVIÇOS INDUSTRIAIS PRESTADOS NA ATIVIDADE (P0900) - Respeita ao montante faturado com os trabalhos de natureza industrial, realizados com matérias-primas pertencentes a terceiros, mediante contrato ou comissão, na atividade inquirida (cf. SNC conta 72). O valor registado neste campo (P0900) deve ser igual ou superior ao registado no campo (P0901).

RENDIMENTOS DE SUBCONTRATAÇÃO NA ATIVIDADE (P0901) - Rendimentos da empresa, em contrapartida de bens e serviços industriais fornecidos no âmbito de uma relação de subcontratação. A soma do valor de vendas (P0700) de todos os produtos com código com **terminação 1** deve ser igual ao valor registado neste campo (P0901).

SEPARADOR MATÉRIAS-PRIMAS

Matérias-primas: são bens que se destinam a serem incorporados diretamente no fabrico de um determinado produto.

Matérias subsidiárias: são bens que, sem se incorporarem diretamente num determinado produto, concorrem direta ou indiretamente para a sua produção.

VALOR DE COMPRAS DE MATÉRIAS-PRIMAS, SUBSIDIÁRIAS E DE EMBALAGENS (M0800) - Inclui-se nesta rubrica o valor das compras de matérias-primas, subsidiárias e de embalagens efetuadas durante o ano civil a que respeita o inquérito, por cada Unidade de Atividade Económica da empresa e que se destinam a ser utilizados na fabricação de produtos dessa atividade. A rubrica embalagens compreende os objetos envolventes ou recipientes dos produtos, indispensáveis ao seu acondicionamento e transação, que se destinam a ser faturados embora possam ser suscetíveis de devolução. A valorização das compras é feita a preços de aquisição, excluindo o IVA dedutível.

SEPARADOR FONTES ENERGÉTICAS

Consulte o questionário específico das fontes energéticas.

Fontes energéticas: no consumo do gasóleo e da gasolina, deve excluir-se o consumo de veículos de transporte utilizados no âmbito da atividade administrativa e comercial da empresa.

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

EQUIVALÊNCIAS - PRODUTOS, MATÉRIAS-PRIMAS E FONTES ENERGÉTICAS

Encontram-se disponíveis no endereço <https://webinq.ine.pt> em Downloads, as tabelas de equivalências de produtos, matérias-primas e fontes energéticas cujos códigos sofreram alterações para o ano de referência.

TRABALHO POR ENCOMENDA/CONTA ALHEIA - É todo aquele em que se transforma ou trabalha material fornecido (sem faturação) pelo cliente. Este trabalho (em quantidades e valor faturado) deve ser declarado pelo executante nas rubricas "por conta alheia". O valor a reportar deve ser inscrito nas rubricas "serviços industriais prestados" e "rendimentos de subcontratação" e corresponde ao valor total pago pelo cliente, independentemente da sua origem (nacional ou estrangeira). Cliente e executante têm de ser empresas diferentes; não é considerado o trabalho por encomenda entre diferentes unidades da mesma empresa.